

LEI Nº 306/72. DE 30 DE AGOSTO DE 1.972.

O Sr. João Inácio da Silva, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que - lhe são conferidas pela Lei 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972.

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim, decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no total de Cr\$. 39.588,24 ( Trinta e nove mil e quinhentos ~~xxxxxxx~~ e oitenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

2 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1 - Pessoal civil

02.00 - Despesas Variável com pessoal civil

02 - Diárias.....Cr\$.2.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

05 - Viagens Hosp. e alimentaçãoCr\$.2.000,00-

06 - Publicações e divulgações..Cr\$. 500,00-

02 - Alimentação preparada.....Cr\$.2.000,00- - 4.500,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo

01 - Impressos.....Cr\$. 1.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

05 - Viagens hospedagens e alimentação.....Cr\$.1.000,00

16 - Locação de serviços técnicos especializados.....Cr\$.3.000,00

17 - Reparos e conservação de bens.....Cr\$.1.000,00 - 5.000,00

01 - SETOR DE FAZENDA

LEI Nº 306/72. - Continuação:

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores
  - 01 - Exercícios findos.....Cr\$. 1.000,00

- 3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social
  - 01 - Previdência Social.....Cr\$. 8.038,24

4 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Pessoal civil
  - 02.00 - Despesas variável com pessoal civil
  - 02 - Diárias.....Cr\$. 500,00
  - A transportar.....Cr\$. 23.038,24

Departamento Municipal de Estradas de Rodagens

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.2.0 - Material de consumo
  - 05 - Combustível e lubrificantes..Cr\$. 5.000,00
  - 07 - Peças e Acessórios.....Cr\$. 2.000,00
  - 18 - Reparos e cons. de veículos..Cr\$. 3.000,00 - 10.000,00

02 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- ~~3.1.2.0 - Material de consumo~~
- 3.1.2.0 - Serviços de terceiros:
  - 17 - Reparos e cons. de bens.....Cr\$. 500,00

07 - SETOR DE TELEFONES

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de terceiros
  - 17 - Reparos e cons. de bens.....Cr\$. 1.000,00

- 4.0.0.0 - Despesas de capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - Equipamentos e instalações

- 21 - Diversos.....Cr\$. 1.250,00

02 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.2.0 - Material de consumo
  - 26 - Material p/ rep. e cons. de bens móveis e imóveis.....Cr\$. 2.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de terceiros:

LEI Nº 306/72. - Continuação: - Setor de Educação e Cultura

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

17 - Repares e conservação de bens. Cr\$. 1.000,00

08 - SETOR DE RUAS PRAÇAS E JARDINS

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1 - Pessoal civil

02.00 - Desp. variável com pessoal civil

09 - Salários de contratados.....Cr\$. 800,00

Total.....Cr\$. 39.588,24

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão efetuadas com a anulação das seguintes rubricas; digo dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL

04 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras públicas

02 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras públicas:

04 - Equipamentos e Instalações p/ Obras.....Cr\$. 10.000,00

03 - SETOR DE SAÚDE

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

03 - Prosseguimento e conclusão de obras.....Cr\$. 10.000,00

02 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

02 - Início de Obras.....Cr\$. 19.588,24

Total.....Cr\$. 39.588,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. mun. de Jardim, 30 de Agosto de 1.972.

(a) João Inácio da Silva.  
Prefeito Municipal.